LEI nº 1280 - de 20 de maio de 1975.

Concede aumento ao funcionalismo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um aumento de mais doze (12) por cento, calculado com base nos vencimentos de dezembro de 1974, ao funcionalismo público municipal regido pela Lei nº 1.075/71, inclusive inativos e pensionistas de Funcionários.

Art. 2º O recurso na importância de Cr$ 215.946,00 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros), para atendimento da despesa na verba própria, correrá pela dotação orçamentária vigente prevista sob os códigos: ATIVIDADE – Outros Encargos LOCAL 7.4.3 FUNÇÃO 0.9 CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.6.0 – Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de maio de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto